

**LEI COMPLEMENTAR Nº 132/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023.**

**ALTERAM OS DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 99/2019, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GILBERTO TADASHI MATSUSUE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º. Ficam alterados os dispositivos da Lei Complementar nº 99/2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Juquiá, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

**SEÇÃO VI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**Art. 26.** A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

compreende:

*I – Secretário (a) Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.*

*II – Diretor (a) de Agricultura e Abastecimento.*

*III – Diretor (a) de Políticas Agrícolas e Ambientais.*

*a) Seção de Fiscalização Agrícola e Ambiental.*

**CAPITULO IX  
DAS ATRIBUIÇÕES ESPECIFICAS DOS CARGOS**

**AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**Art. 82-A. AO DIRETOR (A) DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO,** cabe a execução dos trabalhos relacionados com:

I - coordenar, planejar, desenvolver e executar a política agrícola do Município, prestando assistência e apoio a produtores rurais;

- II - coordenar, fomentar e desenvolver políticas de produção familiar de gêneros alimentícios;
- III - criar, manter e conservar unidades, equipamentos e instalações para apoio e desenvolvimento da política agropecuária, agroindustrial e de abastecimento;
- IV - apoiar, planejar, coordenar e executar programas de capacitação de agricultores e trabalhadores rurais;
- V - disponibilizar dados e informações de interesse público, no âmbito das atividades executadas pela Secretaria, para os munícipes, profissionais e estudantes que atuam junto às áreas de agricultura e abastecimento;
- VI - executar a política de abastecimento definida pela Secretaria;
- VII - coordenar as ações relativas à alimentação escolar, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, e às hortas municipais, escolares e comunitárias;
- VIII - promover meios de facilitar a transferência de tecnologia aos produtores rurais;
- IX - gerir o Serviço de Inspeção Municipal, de acordo com o disposto no ordenamento jurídico vigente;
- X - colaborar com outros órgãos na defesa das condições higiênico-sanitárias de produtos alimentícios de origem animal e vegetal, destinados à comercialização.
- XI - Executar outras tarefas correlatas solicitadas pelo (a) Prefeito (a) Municipal, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 20 DE JUNHO DE 2023.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE  
Prefeito Municipal

VINICIUS KABATA  
Secretário Municipal de Governo e Administração

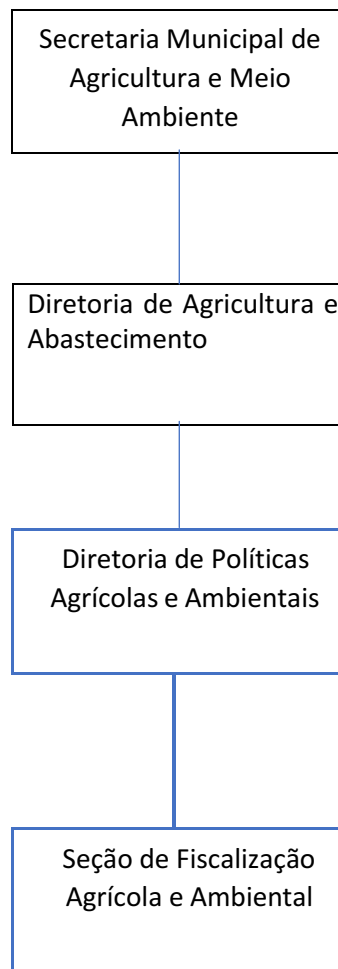
PAULA RIGUETE DA VEIGA  
OAB/SP 348.657  
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos



**ANEXO I- ESTRUTURA ORGANIZACIONAL – LINHA HIERÁRQUICA E ORGANOGRAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**EC-LN** Emprego em Comissão – Livre Nomeação: 3

**FC-SC** Função de Confiança – Servidor Concursado: 1





## ANEXO II

### CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E CONFIANÇA - CRIADOS E MANTIDOS

NOMENCLATURA	SIMBOLO	QUANT.	REQUISITOS DE NOMEAÇÃO	SECRETARIAS
Diretor (a) de Agricultura e Abastecimento	CC-1-A	1	Superior Completo - Livre Nomeação	Agricultura



**ANEXO IV**  
**CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E CONFIANÇA POR**  
**UNIDADE ADMINISTRATIVA**

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	QUANT.
..... .....	.....	.....
Diretor (a) de Agricultura e Abastecimento	CC-1-A	1
..... .....	.....	.....



**ANEXO V**

**CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO E CONFIANÇA TABELA DE VENCIMENTOS**

<b>SÍMBOLO</b>	<b>VALOR</b>
CC-1	R\$ 7.455,03
CC-1-A	R\$ 6.500,00
CC-2	R\$ 4.970,02
CC-3	R\$ 4.418,77
CC-4	R\$ 3.863,06
CC-5	R\$ 3.321,73
CC-6	R\$ 3.078,35
CC-7	R\$ 2.774,82
CC-8	R\$ 2.450,50
CC-9	R\$ 1.921,42
CC-10	R\$ 1.627,49